



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 21/2025

Suprime a expressão “§ 1º” do artigo 2º do Projeto de Lei nº 21/2025, substituindo-a por “Parágrafo único”, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/98.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A **Comissão de Justiça e Redação 2025/2026**, mediante unanimidade dos Vereadores que a compõem, apresenta, nos termos regimentais, para devida apreciação e votação em Plenário, a presente **emenda ao** Projeto de Lei nº 21/2025, que “Institui o Programa de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no município de Valinhos.”, nos seguintes termos.

Art. 1º

Fica **suprimida a expressão “§ 1º”** do artigo 2º do Projeto de Lei nº 21/2025, substituindo-a por “**Parágrafo único**”, nos termos do artigo 10, inciso III, da **Lei Complementar nº 95/98**.

Justificativa:

A presente Emenda atende à recomendação da Procuradoria Jurídica da Câmara, conforme **parecer jurídico nº 22/2025**, que identificou a necessidade de adequação da numeração do parágrafo único do artigo 2º do **Projeto de Lei nº 21/2025**. Essa correção se faz necessária para atender às normas de técnica legislativa, garantindo a correta redação da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 12 de março de 2025.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2025/2026

